

FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS NO ART. 11, LEI 13.019/14,
PARÁGRAFO ÚNICO.

I - TIPO DE INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

(X) Termo de Colaboração nº 001/2020

() Termo de Fomento nº _____/____

II – NOME DA ORGANIZAÇÃO

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

- CNPJ

35.797.364/0020-91

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (conforme termo assinado)

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar, com capacidade para 20(vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

IV – VALOR TOTAL DA PARCERIA

R\$ 4.704.950,18(quatro milhões setecentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para 60 meses.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2020 (JULHO A DEZEMBRO)			
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 307.418,07	R\$ 217.418,07	R\$ 434.836,14
Exercício 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	R\$ 877.627,20
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	
	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	
Exercício 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	7ª PARCELA	8ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	R\$ 923.626,20
	9ª PARCELA	10ª PARCELA	
	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	

CONFERE COM
A
INTERNET

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.


Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador PAISOS Bahia
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0020-91

Exercício 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	11ª PARCELA	12ª PARCELA	TOTAL R\$ 955.953,13
Concedente	R\$238.988,28	R\$238.988,28	
	13ª PARCELA	14ª PARCELA	
	R\$238.988,28	R\$238.988,28	
Exercício 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	15ª PARCELA	16ª PARCELA	TOTAL R\$ 988.071,37
Concedente	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	
	17ª PARCELA	18ª PARCELA	
	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	
Exercício 2025 (JANEIRO A JULHO)			
	19ª PARCELA	20ª PARCELA	TOTAL R\$ 434.781,20
Concedente	R\$ 217.390,60	R\$ 217.390,60	

- CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS (DATAS PREVISTAS)

Exercício 2020 (JULHO A DEZEMBRO)	
1ª PARCELA	2ª PARCELA
31/03/2020	30/06/2020
Exercício 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
3ª PARCELA	4ª PARCELA
30/03/2021	30/06/2021
5ª PARCELA	6ª PARCELA
30/09/2021	30/12/2021
Exercício 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
7ª PARCELA	8ª PARCELA
30/03/2022	30/06/2022
9ª PARCELA	10ª PARCELA
30/09/2022	30/12/2022
Exercício 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
11ª PARCELA	12ª PARCELA
30/03/2023	30/06/2023
13ª PARCELA	14ª PARCELA
30/09/2023	30/12/2023
Exercício 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
15ª PARCELA	16ª PARCELA
30/03/2024	30/06/2024
17ª PARCELA	18ª PARCELA
30/09/2024	30/12/2024
Exercício 2025 (JANEIRO A JULHO)	
19ª PARCELA	20ª PARCELA
30/03/2025	30/08/2025

**CONFERE COM
A
INTERNET**

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0020-91

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.


Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador PAISOS Bahia

VI - VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, AS FUNÇÕES QUE SEUS INTEGRANTES DESEMPENHAM E A REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O RESPECTIVO EXERCÍCIO.

Valor Total: R\$ 568.203,62(quinientos e sessenta e oito mil e duzentos e três reais e sessenta e dois centavos).

- RELAÇÃO DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO

Nº	FUNÇÃO	VALOR BRUTO (ANUAL)
01	Coordenador	R\$ 45.508,34
02	Auxiliar Administrativo	R\$ 22.057,18
03	Assistente Social	R\$ 26.950,49
04	Psicóloga	R\$ 35.834,63
05	Cuidadora Residente	R\$ 63.535,84
06	Cuidadora Substitua	R\$ 93.401,69
07	Assistente de Casa Lar	R\$ 35.834,63

**CONFERE COM
A
INTERNET**

35.797.364/0020-97
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Av. Amarelino Tiago dos Santos, nº 144
Centro

CEP: 42.703-750
LAURO DE FREITAS-BA

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.


Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador PAISOS Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

TERMO DE REPROGRAMAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, E COM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDES E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.109.763/0001-80, com sede á Av. Francisco Drumond, S/nº, Centro Administrativo de Camaçari – Bahia, doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe de Executivo, **Sr. Antônio Elinaldo Araujo da Silva**, portador da carteira de identidade nº. **04.281.788-04 SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **598.837.315-15**, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES representada pela Secretária a Sra. **Renoildes Santos Oliveira** e do outro lado, a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, com sede à Avenida Amarílio Tiago dos Santos nº 144 , Centro , Lauro de Freitas CEP 42.703-750 CNPJ 35.797.364/0020-91, Organização de Sociedade Civil de doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CLAUBER SILVA DE MENDONÇA**, brasileiro, psicólogo, solteiro ,inscrito no CPF: **212.987.378-26** resolvem celebrar o presente Aditivo de Reprogramação ao convênio original:

CONSIDERANDO o quanto constante da Cláusula Oitava do **Convênio** original, que estabelece que havendo interesse dos Partícipes o instrumento original poderá ser alterado através de termo aditivo ou certidão de apostilamento

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do **Convênio**, que ora é aditado

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Convênio;

CONSIDERANDO que a conveniente poderá aportar contrapartida mesmo que não prevista no plano de trabalho , sendo complementação e/ou pagamento de despesas que vierem a superar o previsto

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO DE REPROGRMAÇÃO DE SALDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**, firmado em **14 de Janeiro de 2020**, cujo objetivo “a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho”, **mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a reprogramação de saldo a ser aplicado no atual exercício, qual seja 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO

O valor a ser reprogramado se perfaz no importe de **R\$ 123.378,34 (cento e vinte e tres mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, a ser detalhado conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de seus Termos Aditivos, não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaçari, 26 de Janeiro de 2021.

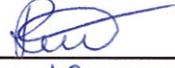

ANTÔNIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA
MUNICÍPIO


Renoildes Santos Oliveira
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

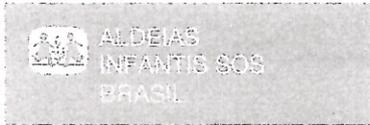

OLÍVIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA FREITAS
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CONVENENTE

Testemunhas:

1: 
RG: 0949319414
CPF: 01712925539

2: 
RG: 0407701923
CPF: 54831253553





PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. Nome da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – FILIAL BAHIA**

1.2. Endereço Sede: **Avenida Amarílio Tiago dos Santos, nº 144**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Lauro de Freitas / BA**

CEP: **42.703-750**

Site: **www.aldeiasinfantis.org.br**

E-mail da instituição: **laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br**

Telefone da instituição: **(71) 3378-4066**

Endereço Escritório Camaçari: **Rua Ana Galvão, nº126**

Bairro: **Camaçari de Dentro**

Cidade: **Camaçari**

CEP: **42.804-543**

Email: **camacari.ba@aldeiasinfantis.org.br**

Telefone: **(71) 3672-1258**

Endereço Casa Lar: **Rua Itacimirim, nº 230**

Bairro: **Bela Vista**

Cidade: **Camaçari**

CEP: **42.809-346**

1.3 Vigência do mandato da diretoria atual: **de 2020 a 2024**

Nome do representante Legal: **LUIZ CLAUBER SILVA DE MENDONÇA**

RG: **29.495.473-9 SSP/SP**

CPF: **212.987.378-26**

Telefone: **(71) 3378-4066**

Celular: **(71) 99998-0286**

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº do CNPJ: **35.797.364/0020-91**

Data de abertura no CNPJ: **23/11/2001**

Atividade econômica principal: **87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

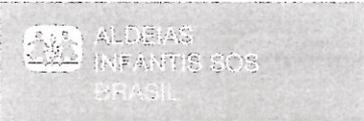
Atividades econômicas secundárias: **87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**

1.5. Identificação () Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos

1.5.1 Número da inscrição no CMAS: **005 desde 2000.**

Município: **Lauro de Freitas/BA**





Número da inscrição no CMAS: Resolução 18/2017
Município: **Camaçari/BA**

Número de inscrição no CMDCA: **001 desde 2000.**
Município: **Lauro de Freitas/BA**
Número de inscrição no CMDCA: 39
Município: **Camaçari/BA**

Certificação (não obrigatório) CEBAS Vigência: **Em processo de renovação – Situação do Registro Atual Válida (conforme anexo)**

1.6. Finalidade Estatutária:

Artigo 3º -

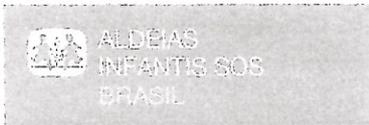
I – A Assistência Social, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, Lei nº. 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

II – A Aldeias Infantis promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e 16/201 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.

III – Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de Família Acolhedora, na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha a atender à metodologia e aos princípios norteadores da entidade internacional SOS-Kinderdorf International.

IV – Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

V – Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios da SOS-Kinderdorf International.



Entre outros.

2 - UNIDADE EXECUTORA

Conta Bancária conforme Declaração anexa ao Edital

Banco: Brasil

Agência: 5695-2

Conta Corrente: 6676-1

Imóvel onde funciona o serviço é:

Próprio Público Cedido Particular Alugado

A unidade fica aberta quantas horas por semana:

Até 20 horas De 21 a 39 horas 40 horas Mais de 40 horas
 Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias da semana a unidade funciona?

Segunda -feira Terça -feira Quarta -feira Quinta -feira Sexta -feira
 Sábado Domingo Todos os dias da semana

Responsáveis:

Coordenador Técnico

Nome Completo: OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS

CPF: 014.084.905-01

RG: 06883467-58 SSP/BA

Telefone para contato: (71) 3672-1258

Celular: (71) 98881-4959 / (71) 99607-5238

E-mail: olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br

Responsável pela Execução

Nome Completo: OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS

CPF: 014.084.905-01

RG: 06883467-58 SSP/BA

Telefone para contato: (71) 3672-1258

Celular: (71) 98881-4959 / (71) 996075238

E-mail: olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br

Responsável pela Prestação de Contas

Nome Completo: LUIZ CLAUBER SILVA DE MENDONÇA

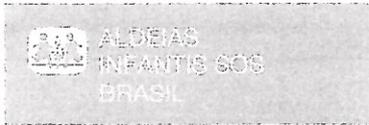
CPF: 212.987.378-26

RG: 29.495.473-9 SSP/SP

Telefone para contato: (71) 3378-4066

Celular: (71) 99998-0286

E-mail: luiz.mendonca@aldeiasinfantis.org.br



3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 - JUSTIFICATIVA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS Brasil há 50 anos no Brasil vem ofertando a diversos municípios brasileiros o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da ofertado do serviço de acolhimento, o qual está tipificado através da Resolução do CNAS nº 109/2009. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/2004, os municípios classificados como de médio porte, grande porte e metrópoles (acima de 50 mil habitantes), são responsáveis pela execução dos serviços de alta complexidade nos seus respectivos municípios e recebe financiamento Estadual e Federal a execução direta ou indireta dos mesmos.

Destarte, vale pontuar que o Município de Camaçari não tinha em sua rede socioassistencial nenhum equipamento regularizado para a oferta do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes sob medida de proteção, sendo implantando em fevereiro de 2018, através do Termo de Colaboração 001/2018 com finalização prevista para 30/12/2019.

3.2 - OBJETIVOS

GERAL

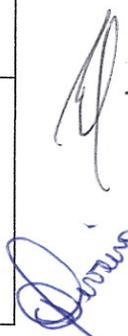
Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, na modalidade de casa lar, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

ESPECÍFICOS

- a) Assegurar a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- b) Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
- c) Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
- d) Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

3.3 - METAS, ETAPAS E INDICADORES FÍSICOS.

Metas	Etapa/ fase	Especificação/ Detalhamento da etapa/fase	Indicador físico	
			Unid.	
1 - Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade.	I - Disponibilizar dormitórios	Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guarda-roupas, cômodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.	Dormitórios disponibilizados	
	II - Conservar para bem acolher	Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns, jardinagem, conserto de máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos e outros equipamentos.	Serviços realizados	
	III - Disponibilizar material de limpeza	Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpa vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.	Compras Realizadas	
2 - Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal	O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter ainda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros.	Kit de higiene pessoal	

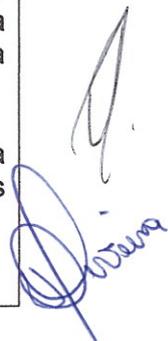





	II – Ofertar vestuário digno	Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.	Enxovais ofertados
	III - Ofertar alimentação balanceada	A alimentação balanceada consiste na oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.	Refeição ofertada
	IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.	Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.	Kits ofertados
3 – Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço	I – Recursos Humanos	Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 02 mãe social, 04 mães substitutas, 02 assistente de casa lar, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 auxiliar administrativo, totalizando 12 colaboradores. Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal.	Folhas de pagamento pagas
	II – Demais Custos Operacionais	Telefonia e internet	Fatura paga
		Energia Elétrica	Fatura paga
		Água e Esgoto	Fatura paga
		Aluguel de Carro	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para Casa Lar	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para o Escritório	Contrato Assinado E Fatura paga
		Serviços de Pessoa Física	Serviços Executados
		Serviços de Pessoa Jurídica	Serviços Executados
		Gás de cozinha	Compras realizadas
		Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carreto, locação de van)	Viagens realizadas
		Material de expediente	Compras realizadas
		Combustível	Compras realizadas

3.4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS, METODOLOGIA, MEIO DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS.

META I
Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.
<p>Descrição Detalhada</p> <p>Objetivo:</p> <p>Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sinta-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados.</p> <p>Metodologia:</p> <p>O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado no Livro Ata de Acolhida.</p> <p>A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida.</p> <p>Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida.</p> <p>É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa.</p> <p>Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza.</p> <p>Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os estanderes mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza.</p> <p>Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).</p>






Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução: 01 de julho de 2020 até 01 de julho de 2025

Resultado Esperado:

- Dormitório disponibilizado de forma individual, em condições de uso, para cada acolhido (a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, travesseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.
- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

META II

Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Descrição Detalhada

Objetivo:

Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário, educação, esporte, lazer, cultura, entre outros.

Metodologia:

Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento – PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar.
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

META III

Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço

Descrição Detalhada

Objetivo:

Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

Metodologia:

O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

Os colaboradores estão divididos em 02 grupos :

- De ação direta com a criança/adolescente - Mãe Social, Mãe Substituta, Assistente de Casa Lar, Psicólogo e Assistente Social.
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador e Auxiliar Administrativo.

As atribuições consistem:

- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básica e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de



- 1) À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
- 2) Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
- 3) Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
- 4) Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
- 5) Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados infantis administra o lar com autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Coordenação mediante a aprovação orçamentária.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução: 01 de julho de 2020 até 01 de julho de 2025



Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;

- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência dos encaminhamentos e de todo o processo;
- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's;
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
- Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
- Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
- Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
- Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
- Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
- Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
- Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
- Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
- Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar psicossocial;
- Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
- Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
- Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
- Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;



- Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
- Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

Período de Execução:

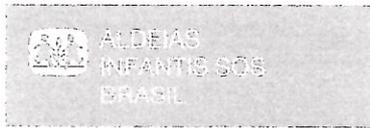
01 de janeiro de 2021 até 01 de julho de 2025

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

3.5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEDES, acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.
- b) Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.
- c) As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências, SMNA, PTA, PDI) e o acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do serviço.
- d) Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- e) Visitas do Ministério Público.
- f) Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- g) Relatórios Técnicos encaminhados para a Vara da Infância e Juventude.
- h) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da SEDES.
- i) Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- j) Audiências Concentradas.



3.6 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do município de Camaçari/BA, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar (em caso emergencial), para medida protetiva de acolhimento.

3.7 - TERRITÓRIO

Região: Município de Camaçari/BA

Bairros: Município de Camaçari/BA – todos os bairros

Quantidade de grupos solicitados:

02 Casas Lares com capacidade instalada para 20 acolhimentos.

Quantidade de usuários mensal (metas de atendimento mensal):

A capacidade instalada é para 20 acolhimentos.

Quantidade de usuários total (metas de atendimento total da parceria):

Capacidade instalada para 20 acolhimentos.

3.8 - RECURSOS HUMANOS

Nº	FUNÇÃO	QTDE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO TRABALHISTA
01	Coordenador	01	Nível Superior	44 horas	CLT
02	Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	44 horas	CLT
03	Assistente Social	01	Nível Superior – Serviço Social	30 horas	CLT
04	Psicóloga	01	Nível Superior – Psicologia	40 horas	CLT
05	Cuidadora Residente	02	Ensino Médio	Intermitente	CLT
06	Cuidadora Substitua	04	Ensino Médio	Intermitente	CLT
07	Assistente de Casa Lar	02	Ensino Médio	44 horas	CLT

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

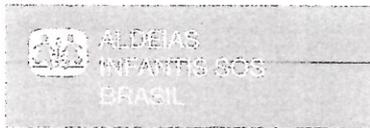
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL 12 MESES DE JAN/2021 A DEZ/2021	TOTAL 12 MESES DE JAN/2022 A DEZ/2022	TOTAL 12 MESES DE JAN/2023 A DEZ/2023	TOTAL 12 MESES DE JAN/2024 A DEZ/2024	TOTAL 6 MESES JAN/2025 A JUN/2025
Item	Especificação					
Serviços de Pessoa Jurídica ou Física	Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (parque, quadra e campo).	R\$ 3.600,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.829,50	R\$ 3.900,00	R\$ 1.200,00
	Manutenção e Reparos de Móveis	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.484,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.100,00
	Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.200,00
	Transporte (taxis, ônibus, vans, transporte escolar, carretos, fretes, etc)	R\$ 3.720,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.933,00	R\$ 4.070,00	R\$ 1.800,00
	Telefone / Internet	R\$ 7.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.280,00	R\$ 8.400,00	R\$ 4.200,00
	Energia Elétrica	R\$ 19.200,00	R\$ 19.900,00	R\$ 20.596,50	R\$ 21.300,00	R\$ 10.000,00
	Água e Esgoto	R\$ 12.000,00	R\$ 12.450,00	R\$ 12.885,75	R\$ 13.100,00	R\$ 6.000,00
	Aluguel de Carro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.750,00	R\$ 21.476,25	R\$ 22.227,92	R\$ 11.113,96
	Aluguel de Imóvel para O2 Casas Lares	R\$ 88.000,00	R\$ 91.300,00	R\$ 94.495,50	R\$ 97.802,84	R\$ 48.901,42
	Aluguel de Imóvel para Escritório	R\$ 25.000,00	R\$ 25.937,50	R\$ 26.845,31	R\$ 27.000,00	R\$ 13.500,00
	Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	R\$ 31.125,00	R\$ 32.214,38	R\$ 33.000,00	R\$ 8.250,00
Subtotal I		R\$ 214.720,00	R\$ 222.362,50	R\$ 230.145,19	R\$ 236.500,76	R\$ 107.265,38
Material de Consumo	Alimentação	R\$ 72.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 36.000,00
	Material Higiene Pessoal	R\$ 12.000,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.800,00
	Material de Limpeza	R\$ 12.000,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.800,00
	Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.500,00	R\$ 5.000,00
	Gastos Escolares	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.580,00	R\$ 1.200,00
	Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.800,00	R\$ 1.800,00
	Material de Escritório	R\$ 3.200,00	R\$ 3.320,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 750,00





	Gás	R\$ 4.400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	R\$ 2.100,00
	Combustível (Veículo Próprio da Organização)	R\$ 10.200,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 4.800,00
	Subtotal II	R\$ 135.700,00	R\$ 138.820,00	R\$ 142.650,00	R\$ 145.830,00	R\$ 61.250,00
Pessoal	02 Mãe Social (Intermitente)	R\$ 46.184,00	R\$ 48.031,36	R\$ 49.952,61	R\$ 51.950,72	R\$ 25.975,36
	04 Mães Substitutas (Intermitente)	R\$ 88.320,00	R\$ 91.852,80	R\$ 95.526,91	R\$ 99.347,99	R\$ 49.673,99
	02 Assistente de Casa Lar (44 horas/semanal)	R\$ 35.424,00	R\$ 36.840,96	R\$ 38.130,39	R\$ 39.655,61	R\$ 19.827,80
	01 Coordenador (44 horas/semanal)	R\$ 41.892,00	R\$ 43.567,68	R\$ 45.310,39	R\$ 47.122,80	R\$ 23.561,40
	01 Assistente Social (30 horas/semanal)	R\$ 21.596,76	R\$ 22.460,63	R\$ 23.359,06	R\$ 24.293,42	R\$ 12.146,71
	01 Psicóloga (44 horas/semanal)	R\$ 30.396,00	R\$ 31.611,84	R\$ 32.876,31	R\$ 34.191,37	R\$ 17.095,68
	01 Auxiliar Administrativo (44 horas/semana)	R\$ 20.040,00	R\$ 20.841,60	R\$ 21.571,06	R\$ 22.433,90	R\$ 11.216,95
	Encargos trabalhistas e Encargos Sociais Sobre a Folha de Pagamento	R\$ 63.871,00	R\$ 66.266,16	R\$ 68.585,48	R\$ 70.985,97	R\$ 24.282,86
	Férias e 13º salário	R\$ 56.000,00	R\$ 58.100,00	R\$ 60.133,50	R\$ 62.238,17	R\$ 23.651,00
	Benefícios (Vale-Transporte, Ticket Refeição, Plano de Saúde e Triênio)	R\$ 87.000,00	R\$ 90.262,50	R\$ 93.421,69	R\$ 97.329,97	R\$ 32.121,00
Desligamentos	R\$ 36.483,44	R\$ 52.608,17	R\$ 54.290,53	R\$ 56.190,70	R\$ 26.768,00	
	Subtotal III	R\$ 527.207,20	R\$ 562.443,70	R\$ 583.157,93	R\$ 605.740,61	R\$ 266.320,76
	TOTAL (Sub Total I, II e III)	R\$ 877.627,20	R\$ 923.626,20	R\$ 955.953,12	R\$ 988.071,37	R\$ 434.836,14

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia (SENALBA).



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2020 (JULHO A DEZEMBRO)

Nº	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 307.418,07	R\$217.418,07	R\$ 524.836,14

Exercício 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)

	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	R\$ 877.627,20
	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	

Exercício 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)

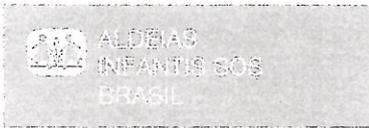
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	R\$ 923.626,20
	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	

Exercício 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)

	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$238.988,28	R\$238.988,28	R\$ 955.953,13
	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	R\$238.988,28	R\$238.988,28	

Exercício 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO)

	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	R\$ 988.071,37
	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	



Exercício 2025 (JANEIRO A JULHO)

Nº	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$ 217.418,07	R\$ R\$ 217.418,07	R\$ 434.836,14

Camaçari, 14 de janeiro de 2021

Assinatura Presidente ou Representante Legal

Responsável pela Coordenação Técnica e Execução do Serviço

Responsável pela Prestação de Contas

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL

PARECER PGM N° 88/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.27.01.792.2021

INTERESSADO:PMC/SEDES / ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

ASSUNTO:OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: Reprogramação de saldo em Termo de Colaboração 001/2020 cujo objeto é a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade CASA LAR .Decreto

BREVE RELATÓRIO

01. A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES encaminha a esta Procuradoria Geral o processo administrativo em epígrafe , para exame e aprovação prévia, em especial quanto a **possibilidade de Aditivo ao Convênio nº 0001/2020**, celebrado entre o **Município de Camaçari** e a Organização da Sociedade Civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, cujo objeto é “a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho”

02.A solicitação foi encaminhada pela Secretária da Pasta por meio de Ofício 00007. 1311.2021 para “reprogramação de saldo , dos recursos aplicados no valor de R\$ 123.378,34 (cento e vinte e tres mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) (...)”.

03. O referido processo foi encaminhado através de email cujo arquivo : PROC 0012.27.01.792.2021.pdf apresenta : I) Solicitação de Secretária da Pasta ; II) Ofício 01/2021 e 03/2021 –Aldeias Infntis III) Plano de Trabalho IV) Certidões de regularidade V) Termo de Colaboração 001/2020 e anexos.

04. Assim deseja a SEDES o exame do assunto por esta Procuradoria-Geral para verificação do atendimento dos requisitos legais pertinentes à possibilidade de confecção do Termo Aditivo de repactuação de saldo .

É O RELATÓRIO



**ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL**

ANÁLISE

05. De início, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes Processo Administrativo nº 0012.27.01.792.2021 além do que compete a este órgão a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não se cogitando avançar à análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos e nem na sua seara eminentemente técnico-administrativa.

Da legislação Aplicada

06. Prefacialmente tal repactuação pretendida tem como base o Decreto nº 7386/2020 que Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento dos Balanços Isolados e Conjunto do Município de Camaçari do exercício de 2020, e dá outras providências.

07. Em especial restou regulado em seu artigo 1º que para fins de encerramento do exercício financeiro, os órgãos e agentes públicos responsáveis devem adotar procedimentos típicos de análise dos saldos que serão transferidos para o exercício seguinte, é o que se vê:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, e os da Administração Indireta, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

§ 2º Os agentes públicos responsáveis e os Órgãos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, **bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte. (grifos nossos)**

§ 3º A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto pelos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejará a apuração da responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL**

08. Na seara federal observa-se que o Decreto 8736/2016 que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Da modificação do Convênio

09. Em seu bojo o termo de colaboração expressamente autoriza a modificação com exceção de seu objeto, desde que o faça com as devidas justificativas em até 30 (trinta) dias antes de seu término, conforme transcrito:

CLAUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

8.1 Este termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por **certidão de apostilamento**, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observando o dispositivo do art.s 57 da lei 13.019 de 2014 e 43 do Decreto 8.726/2016

10. Em cumprimento ao artigo supra, a vigência do referido termo é de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, que se deu em 14 de Janeiro de 2020 estando o pedido de alteração dentro do prazo estabelecido.

11. No que tange a reprogramação de saldo, diante do princípio da simetria deve se utilizar o artigo 43 do Decreto 8726/2016, que, estabelece o apostilamento para alteração referente ao remanejamento de recursos e/ou a indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros. É o que se denota:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte

forma:

(...)



**ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL**

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(...)

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

12. Deve-se observar ainda que foi apresentado a modificação do plano de trabalho além de ofício da Secretária da Pasta com as informações necessárias.

13. Com isso, ao envolver orçamento, recursos e/ou **reprogramação de saldo** sem alteração de valor global o mesmo pode ser feito via apostilamento pela própria gestora da pasta, **entretanto**, nada obsta que, no intuito de dar um grau maior de controle seja utilizado o Termo de Repactuação (doc. anexo). “quem pode o mais pode o menos”

Dos valores apresentados

14. Com relação aos valores praticados ressalva-se que deve-se efetuar a análise técnica necessária por órgão deste Município, uma vez que trata-se de questão orçamentária sob a qual esta Procuradoria não tem competência para atestar a veracidade e adequação dos valores, bem como quais os procedimentos administrativos necessários para efetivação da reprogramação pretendida.

15. Por esse motivo, para não se adentrar a decisão de mérito administrativo sob pena de ferir a conveniência e oportunidade da Administração Municipal não haverá manifestação a respeito do valor a ser provisionado ou de itens de forma individual, e sim tratará o montante como valor total.

Das responsabilidades

16. Vale lembrar que a responsabilidade pela conferência dos valores acima mencionados é inteira do órgão consultante e do ordenador de despesas, sendo esta Consultoria



**ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL**

Jurídica isenta por quaisquer valores ou acréscimos indevidos e não mencionados expressamente neste parecer.

Considerações Finais

17. Por fim deve-se manter em plena vigência não só todo o Termo de Colaboração 001/2020 em especial a(s) Clausula(s) referentes aos recursos financeiros.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em consonância com a legislação que disciplina o assunto, bem como, com as considerações acima manifestadas, **OPINA-SE** pela **POSSIBILIDADE DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO , DOS RECURSOS APLICADOS NO VALOR DE R\$ 123.378,34 (CENTO E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),** por meio de Certidão de Apostilamento confeccionado pela Secretaria consultente, **uma vez que não houve alteração do valor global no remanejamento do recurso , ou termo de repactuação.**

É o parecer

S.M.J

Parecer dispensado de apreciação superior conforme Instrução Normativa 01/2020 PGM

Camaçari 26 de Janeiro de 2021

Rafael Couto Ribeiro

Procurador do Município



TERMO DE REPROGRAMAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, E COM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDES E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a reprogramação de saldo a ser aplicado no atual exercício, qual seja 2021. **DA REPROGRAMAÇÃO:** O valor a ser reprogramado se perfaz no importe de R\$ 123.378,34 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a ser detalhado conforme plano de trabalho em anexo. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de seus Termos Aditivos, não modificadas por este Instrumento. **DA ASSINATURA:** Camaçari-BA, 26 de Janeiro de 2021. ANTÔNIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA. RENOILDES SANTOS OLIVEIRA. MUNICÍPIO. ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL. CONVENIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 0189/2020 (ELETRÔNICO) – COMPEL

A Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL informa que na publicação da Ata de registro de preços N.º 0024/2021 – PREGÃO N.º 189/2020 (ELETRÔNICO) – COMPEL, veiculada no Diário Oficial do Município n.º 1590 do dia 29/01/2021- Pagina 05 de 11, **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0024/2021. **Leia-se:** ATADE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0021/2021.

DICOMP

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 030/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL – AVISO DE ABERTURA. Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de cortes de cabelo para atender aos atiradores do Tiro de Guerra de Camaçari, conforme acordo de Cooperação, firmado entre o município de Camaçari e o Exército Brasileiro por intermédio da 6ª Região Militar. **Acolhimento:** 18/02/2021 a partir das 08h00min; **Abertura:** 19/02/2021, às 09h00min; **Disputa:** 19/02/2021, às 10h00min. (Horário Brasília). **Edital/Informações:** www.licitacoes-e.com.br. Licitação n.º: 856066. Tel.: (71) 3621-6880. Michelle Silva Vasconcelos – Pregoeira da COMPEL.

EM BRANCO



Diário Oficial
Publicação da SEGOV

Destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo.
Todo o conteúdo impresso é de responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal de Camaçari.

Endereço: Rua Francisco Drumond, S/N - Centro Administrativo
CEP 42800-500 - Camaçari - Bahia - Brasil -
Tel.: (71) 3621 6685 / 6909
Edições on-line: www.camacari.ba.gov.br

Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito

Ednaldo Gomes Júnior Borges
Presidente da Câmara Municipal

Textos - Editoração Eletrônica:
Coordenação da GEATO - SEGOV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.797.364/0020-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDEIA SOS DA BAHIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV AMARILIO TIAGO DOS SANTOS	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 42.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO aldeias.sos.ba@terra.com.br	TELEFONE (71) 3782-341
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **16:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Ofício nº. **185/2021**
Aldeias SOS Bahia

Camaçari, 30 de setembro de 2021

Prezada

Sr.ª RENOILDES SANTOS OLIVEIRA

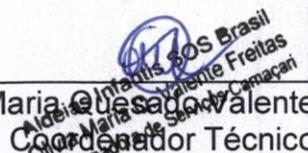
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES

Assunto: Entrega de CDs – Prestação de Contas em formato Pesquisável, conforme orientação da CGM.

Segue em anexo, conforme solicitado por esta SEDES, à mídia da Prestação de Contas Parcial da 3ª e 4ª Parcela do Termo de Colaboração 001/2020, em formato pesquisável. A referida prestação de contas é realizada entre a Prefeitura Municipal de Camaçari e as Aldeias Infantis SOS Brasil, para a oferta do serviço de acolhimento de crianças e/ou adolescentes, na modalidade Casa Lar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do contato telefônico (71) 3672-1258, a tempo em que reiteramos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Olivia Maria Quesado Valente
Coordenador Técnico
Aldeias Infantis SOS Brasil – Filial Bahia

35.797.364/0020-911

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Av. Amálio Tiago dos Santos, nº 144
Centro

CEP: 42.703-750
LAURO DE FREITAS- BA

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Financiador: Prefeitura Municipal de Camaçari

Nome da Entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil

Termo de Colaboração/Fomento nº 001/2020

Valor Repassado: R\$ 219.406,80

Parcela nº: 3 e 4

Data Repasse: 24/06/2020

Nº	CREADOR	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	FORMA PAGAMENTO
1	COELBA	40101	01/04/2021	R\$ 379,56	BOLETO
2	EMBASA	40102	01/04/2021	R\$ 60,19	BOLETO
3	COELBA	40103	01/04/2021	R\$ 133,50	BOLETO
4	COELBA	40104	01/04/2021	R\$ 318,28	BOLETO
5	EMBASA	40105	01/04/2021	R\$ 827,40	BOLETO
6	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	40701	07/04/2021	R\$ 2.385,93	TRANSFERÊNCIA
7	ANTÔNIO DE LISBOA FIGUEIREDO LUCENA	551238000017520	09/04/2021	R\$ 2.904,80	TRANSFERÊNCIA
8	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI	40901	09/04/2021	R\$ 427,65	TRANSFERÊNCIA
9	CONSORCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMAT	40902	09/04/2021	R\$ 472,75	BOLETO
10	ENDERSON JEISON DAMASCENO DE OLIVEIRA	40903	09/04/2021	R\$ 1.180,00	BOLETO
11	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI	40904	09/04/2021	R\$ 330,22	TRANSFERÊNCIA
12	NET SERVIÇOS	40905	09/04/2021	R\$ 144,99	BOLETO
13	NET SERVIÇOS	40906	09/04/2021	R\$ 132,60	BOLETO
14	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI	40907	09/04/2021	R\$ 2.825,18	TRANSFERÊNCIA
15	NET SERVIÇOS	40908	09/04/2021	R\$ 132,60	BOLETO
16	JAQUESON RIBEIRO DE ANDRADE	40909	09/04/2021	R\$ 600,00	TRANSFERÊNCIA
17	JOELIA LEMOS PEREIRA	40910	09/04/2021	R\$ 3.074,80	TRANSFERÊNCIA
18	TELEFONICA BRASIL S/A	40911	09/04/2021	R\$ 74,34	BOLETO
19	ODONTOPREV S.A.	41201	12/04/2021	R\$ 99,00	BOLETO
20	ROSE DIAS ALVES	551238000044376	19/04/2021	R\$ 1.900,00	TRANSFERÊNCIA
21	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI	41901	19/04/2021	R\$ 820,50	TRANSFERÊNCIA
22	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	41902	19/04/2021	R\$ 516,67	BOLETO
23	LOCADORA DE VEICULOS ARAUJO LTDA EPP	41903	19/04/2021	R\$ 1.600,00	BOLETO
24	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	41904	19/04/2021	R\$ 220,40	BOLETO
25	MINISTÉRIO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - GPS	41905	19/04/2021	R\$ 2.667,40	BOLETO
26	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI	41906	19/04/2021	R\$ 152,82	TRANSFERÊNCIA
27	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	42901	29/04/2021	R\$ 526,67	TRANSFERÊNCIA
28	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	42902	29/04/2021	R\$ 3.045,60	TRANSFERÊNCIA

Termos de Colaboração

Nº 001/2020 - Acolhimento de Crianças e/ou Adolescentes, na Modalidade Casa Lar.

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ 35.797.364/0020-91

CONFERE COM
A
INTERNET

Aldeias Infantis SOS Brasil
Luz Cláuber S. de Mendonça
Coordenador PISOS Bahia

29	VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA		42903	29/04/2021	R\$	2.293,20	BOLETO
30	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE 12 COLABORADORES		30/04/2021	R\$	23.212,00	TRANSFERÊNCIA
31	YEMANIA COM DE DERIV PET E SERV LTDA	551238000063258		30/04/2021	R\$	600,00	TRANSFERÊNCIA
32	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		43005	30/04/2021	R\$	1.407,36	TRANSFERÊNCIA
33	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		43006	30/04/2021	R\$	146,02	TRANSFERÊNCIA
34	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		43008	30/04/2021	R\$	299,11	TRANSFERÊNCIA
35	COELBA		50401	04/05/2021	R\$	381,21	BOLETO
36	COELBA		50402	04/05/2021	R\$	111,23	BOLETO
37	COELBA		50403	04/05/2021	R\$	174,77	BOLETO
38	EMBASA		50404	04/05/2021	R\$	53,82	BOLETO
39	ANTÔNIO DE LISBOA FIGUEIREDO LUCENA	551238000017520		07/05/2021	R\$	2.904,80	TRANSFERÊNCIA
40	JOELIA LEMOS PEREIRA		50701	07/05/2021	R\$	3.074,80	TRANSFERÊNCIA
41	ENDERSON JEISON DAMASCENO DE OLIVEIRA		50702	07/05/2021	R\$	1.180,00	BOLETO
42	NET SERVIÇOS		50703	07/05/2021	R\$	132,60	BOLETO
43	JAQUESON RIBEIRO DE ANDRADE		50704	07/05/2021	R\$	600,00	TRANSFERÊNCIA
44	CONSORCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMAT		50705	07/05/2021	R\$	192,50	BOLETO
45	NET SERVIÇOS		50706	07/05/2021	R\$	132,60	BOLETO
46	NET SERVIÇOS		50707	07/05/2021	R\$	144,99	BOLETO
47	WELLINGTON MOREIRA SANTANA		50708	07/05/2021	R\$	375,00	TRANSFERÊNCIA
48	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA		50709	07/05/2021	R\$	2.385,93	TRANSFERÊNCIA
49	ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA		51101	11/05/2021	R\$	99,00	BOLETO
50	TELEFONICA BRASIL S/A		51102	11/05/2021	R\$	74,34	BOLETO
51	ROSE DIAS ALVES	551238000044376		19/05/2021	R\$	1.900,00	TRANSFERÊNCIA
52	LOCADORA DE VEICULOS ARAUJO LTDA EPP		51901	19/05/2021	R\$	1.600,00	BOLETO
53	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		51902	19/05/2021	R\$	1.897,10	TRANSFERÊNCIA
54	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		51903	19/05/2021	R\$	222,40	TRANSFERÊNCIA
55	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		51904	19/05/2021	R\$	220,40	BOLETO
56	MINISTÉRIO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - GPS		51905	19/05/2021	R\$	2.667,40	BOLETO
57	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		51906	19/05/2021	R\$	206,87	TRANSFERÊNCIA
58	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		51907	19/05/2021	R\$	516,67	BOLETO
59	A DOS SANTOS SATURNINO EPP		52001	20/05/2021	R\$	1.522,00	TRANSFERÊNCIA
60	A DOS SANTOS SATURNINO EPP		52002	20/05/2021	R\$	1.522,00	TRANSFERÊNCIA
61	EMBASA		52501	25/05/2021	R\$	905,50	BOLETO
62	VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA		52801	28/05/2021	R\$	2.293,20	BOLETO
63	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	FÉRIAS DE 1 COLABORADOR		28/05/2021	R\$	3.931,00	TRANSFERÊNCIA
64	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		52803	28/05/2021	R\$	307,28	TRANSFERÊNCIA
65	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		52804	28/05/2021	R\$	496,35	TRANSFERÊNCIA
66	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		52805	28/05/2021	R\$	2.662,43	TRANSFERÊNCIA
67	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		52806	28/05/2021	R\$	532,66	TRANSFERÊNCIA
68	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE 12 COLABORADORES		31/05/2021	R\$	23.254,00	TRANSFERÊNCIA

Termos de Colaboração

Nº 001/2020 - Acolhimento de Crianças e/ou Adolescentes, na Modalidade Casa Lar.

 Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador PMSOS Bahia

CONFERE COM A INTERNET

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ:35.797.364/0020-91

69	YEMANIA COM DE DERIV PET E SERV LTDA		551238000063258	31/05/2021	R\$	600,00	TRANSFERÊNCIA
70	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA		53102	31/05/2021	R\$	423,74	TRANSFERÊNCIA
71	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA		53110	31/05/2021	R\$	3.045,60	TRANSFERÊNCIA
72	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		53104	31/05/2021	R\$	18,90	TRANSFERÊNCIA
73	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		53107	31/05/2021	R\$	1.982,11	TRANSFERÊNCIA
74	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		53108	31/05/2021	R\$	43,31	TRANSFERÊNCIA
75	FAN COM. TEC. CONF. LTDA		60101	01/06/2021	R\$	3.500,00	TRANSFERÊNCIA
76	COELBA		60102	01/06/2021	R\$	181,49	BOLETO
77	COELBA		60103	01/06/2021	R\$	344,80	BOLETO
78	CONSORCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMAT		60104	01/06/2021	R\$	685,00	BOLETO
79	EMBASA		60105	01/06/2021	R\$	1.198,72	BOLETO
80	COELBA		60106	01/06/2021	R\$	111,14	BOLETO
81	EMBASA		60107	01/06/2021	R\$	137,64	BOLETO
82	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA		60701	07/06/2021	R\$	2.385,93	TRANSFERÊNCIA
83	ANTÔNIO DE LISBOA FIGUEIREDO LUCENA		551238000017520	10/06/2021	R\$	2.904,80	TRANSFERÊNCIA
84	NET SERVIÇOS		61001	10/06/2021	R\$	132,60	BOLETO
85	NET SERVIÇOS		61002	10/06/2021	R\$	144,99	BOLETO
86	NET SERVIÇOS		61003	10/06/2021	R\$	132,60	BOLETO
87	TELEFONICA BRASIL S/A		61004	10/06/2021	R\$	74,34	BOLETO
88	WELLINGTON MOREIRA SANTANA		61005	10/06/2021	R\$	375,00	TRANSFERÊNCIA
89	JAIQUESON RIBEIRO DE ANDRADE		61006	10/06/2021	R\$	600,00	TRANSFERÊNCIA
90	ENDERSON JEISON DAMASCENO DE OLIVEIRA		61007	10/06/2021	R\$	1.180,00	BOLETO
91	JOELIA LEMOS PEREIRA		61008	10/06/2021	R\$	3.074,00	TRANSFERÊNCIA
92	LOCADORA DE VEICULOS ARAUJO LTDA EPP		61801	18/06/2021	R\$	1.600,00	BOLETO
93	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		61802	18/06/2021	R\$	220,40	BOLETO
94	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		61803	18/06/2021	R\$	320,33	BOLETO
95	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		61804	18/06/2021	R\$	516,67	BOLETO
96	MINISTÉRIO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - GPS		61805	18/06/2021	R\$	2.667,40	BOLETO
97	ROSE DIAS ALVES		551238000044376	21/06/2021	R\$	1.900,00	TRANSFERÊNCIA
98	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		62201	22/06/2021	R\$	340,53	TRANSFERÊNCIA
99	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		62202	22/06/2021	R\$	368,05	TRANSFERÊNCIA
100	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		62203	22/06/2021	R\$	2.335,75	TRANSFERÊNCIA
101	LUCILEIDE DE JESUS LEAO EIRELI		62204	22/06/2021	R\$	472,78	TRANSFERÊNCIA
102	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	FÉRIAS DE 1 COLABORADOR		29/06/2021	R\$	5.071,00	TRANSFERÊNCIA
103	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA		62902	29/06/2021	R\$	3.045,60	TRANSFERÊNCIA
104	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA		62903	29/06/2021	R\$	920,10	TRANSFERÊNCIA
105	VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA		62904	29/06/2021	R\$	2.009,28	BOLETO
106	ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA		62905	29/06/2021	R\$	103,60	BOLETO
107	YEMANIA COM DE DERIV PET E SERV LTDA		551238000063258	30/06/2021	R\$	600,00	TRANSFERÊNCIA
108	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE 11 COLABORADORES		30/06/2021	R\$	20.633,00	TRANSFERÊNCIA

Termos de Colaboração

Nº 001/2020 - Acolhimento de

Crianças e/ou Adolescentes,

na Modalidade Casa Lar.

CONFERE COM

A

INTERNET

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ: 35.797.364/0020-91

Aldeias Infantis SOS Brasil

Luiz Clauber S. de Mendonça

Coordenador PAISOS Bahia